



# Prémio HUMANITAS “Educar para Incluir”

## Regulamento



# Prémio HUMANITAS - “Educar para Incluir”

## Regulamento

### Preâmbulo

A visão sobre a deficiência tem vindo a evoluir de uma perspetiva médica e de reabilitação para uma perspetiva social e de participação, que considera a incapacidade como um problema criado pela sociedade e, basicamente, como uma questão de integração plena da pessoa na sociedade quaisquer que sejam as suas características. Ao longo dos últimos anos têm-se vindo a desenvolver políticas sociais adequadas e ajustadas a esta visão e a esta mudança de paradigma que vai de encontro às declarações e tratados sobre os direitos humanos e Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Neste âmbito, revela-se fundamental a estreita ligação às Entidades de Ensino como individualidades promotoras da cidadania ativa das crianças e jovens.

A ligação entre a Escola e a Sociedade, em geral, é preponderante no avanço do conhecimento e no desenvolvimento de conceitos e práticas ajustadas ao descrito na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência que recomenda a promoção e a participação nas esferas civil, política, económica, social e cultural com oportunidades iguais para as pessoas com deficiência.

Neste sentido, a **HUMANITAS - Federação Portuguesa para a Deficiência Mental**, concretizando o seu papel de sensibilizar e corresponsabilizar a Sociedade e o Estado, nas suas várias formas, no papel que lhe cabe na resolução dos problemas das Pessoas com Deficiência Intelectual e respetiva família, pretende promover processos participativos de desenvolvimento dos direitos humanos das pessoas com deficiência através da atribuição de **Prémio “EDUCAR para INCLUIR”** para Alunos do 1º, 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e Secundário, que apresentem trabalhos literários que envolvam temas relacionados com Deficiência Intelectual.

Na génese deste Prémio está a criação do **Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual**, data aprovada na Assembleia da República e que será celebrado a **10 de maio**, de cada ano.

Pretendemos que a comunidade escolar se associe a esta iniciativa através da atribuição de **Prémio “EDUCAR para INCLUIR”**

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito**

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição do **Prémio “EDUCAR para INCLUIR”**, por parte da **HUMANITAS** no âmbito da criação de trabalhos literários nas áreas de prosa e teatro.

### **Artigo 2.º**

#### **Objetivo**

São objetivos do **Prémio “EDUCAR para INCLUIR”**:

- a) Promover a criação de trabalhos literários nas áreas de prosa e teatro que envolvam narrativas relacionadas com a deficiência intelectual;
- b) Incentivar a cidadania ativa das crianças e jovens na promoção dos direitos das pessoas com deficiência Intelectual;
- c) Fomentar e consolidar hábitos de escrita promovendo a criatividade e a imaginação.

### **Artigo 3.º**

#### **Candidatos**

Alunos dos 1º, 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário

### **Artigo 4.º**

#### **Candidatura**

- 1- São admitidos a concurso trabalhos literários nas áreas da prosa e teatro, escritos em Português, que envolvam narrativas relacionadas com a Deficiência Intelectual.
- 2- O trabalho deverá ter até 4 páginas A4 com espaço e meio entre linhas, com tipo de letra Arial, tamanho 12.
- 3- Cada escola poderá apresentar no máximo três trabalhos.
- 4- Os trabalhos apresentados a este concurso deverão ser submetidos através do link - <https://forms.gle/PPJ3MiLBhFSHtjuQ7> com referência dos seguintes pontos:
  - a) Título do Trabalho;
  - b) Descrição do trabalho - prosa ou teatro;
  - c) Nome dos autores;
  - d) Nome e endereço da Escola candidata.

Regulamento disponível em: <https://humanitas.org.pt/recursos/premioeducarparaincluir>

### **Artigo 5º**

#### **Critérios de avaliação**

- 1- Serão critérios de avaliação:
  - a) Originalidade do trabalho
  - b) Qualidade literária do trabalho
  - c) Coerência do texto

## **Artigo 6º**

### **Júri**

- 1- O júri do Prémio será constituído pela Direção da HUMANITAS que deliberará com total independência e liberdade de critério e selecionará os candidatos vencedores.
- 2- Reserva-se o direito da não atribuição de Prémio, caso o júri não reconheça mérito suficiente às candidaturas, sem necessidade de invocar qualquer tipo de razão ou fundamento para o efeito.
- 3- Até final de abril 2024 o júri comunicará a todos os candidatos a decisão final através de e-mail.

## **Artigo 7º**

### **Valor do Prémio**

- 1- As escolas vencedoras receberão os seguintes Prémios:
  - 1º Prémio - 500€ (quinhentos euros)
  - 2º Prémio - 300€ (trezentos euros)
  - 3º Prémio - 200€ (duzentos euros)
- 2- Todos/as os/as participantes receberão um certificado de participação.
- 3- A divulgação dos/as vencedores/as e a cerimónia da entrega dos prémios será no dia **10 de maio – Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual**.
- 4- O local da cerimónia será indicado em tempo oportuno.

## **Artigo 8º**

### **Divulgação dos resultados**

- 1- Os resultados do Prémio serão divulgados no site da HUMANITAS, redes sociais e pelas instituições filiadas.

## **Artigo 9º**

### **Direitos de utilização**

Os autores e autoras autorizam a divulgação e utilização, de forma gratuita, dos textos, em toda e qualquer atividade promovida pela HUMANITAS.

## **Artigo 10º**

### **Disposições finais**

- 1- Pressupõe-se que as pessoas concorrentes ao participarem no Prémio, aceitam todas as cláusulas do presente regulamento.
- 2- Para esclarecimento de qualquer dúvida, o Júri deverá ser contactado formalmente dentro do prazo limite de apresentação das propostas, através do email - [humanitas@humanitas.org.pt](mailto:humanitas@humanitas.org.pt)
- 3- Os trabalhos não premiados serão guardados na Federação

## **Artigo 11º**

### **Dúvidas e omissões**

Todas as dúvidas, omissões ou reclamações resultantes da aplicação destas normas serão esclarecidas e resolvidas pela Direção da HUMANITAS.

Fevereiro 2024